



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Concorrência nº 01/2015

Objeto: **Contratação de uma Agência para prestação de serviços de publicidade.**

Requerentes: **Adriana Facella Operações**

**PERGUNTA:** “Com relação ao Anexo III, item 5.3, letra d – Experiência anterior: Atestados de Capacidade Técnica. É necessário anexar outro documento além do atestado em si?”

**RESPOSTA:** *O edital fixa os requisitos necessários para todos os atos e fases da licitação. Se não está fixado no edital, não é exigido.*

*No Anexo III, subitem 5.3, “d” está previsto o que deverá ser apresentado:*

**“d)- Experiência anterior:**

*A licitante deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por entes ou órgãos, públicos ou privados, indicando, cada um deles, objeto compatível com a presente licitação.*

*No Anexo V, subitem 1.3.8 está previsto como será avaliado o quesito:*

**“1.3.8 - Na avaliação do quesito Experiência Anterior (máximo de 5 pontos), será verificado o número de atestados de capacidade técnica apresentados:**

**a)- não apresentou atestado → 0 (zero);**

**b)- apresentou de 1 a 3 atestados → 3 (três) pontos;**

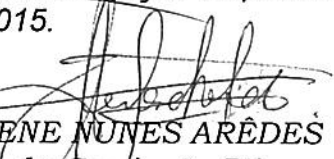
**c)- apresentou 4 ou mais atestados → 5 (cinco) pontos.”**

É o que temos a informar.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2015.

  
**MÁRCIA VENTURA MACHADO**  
Relatora

*De acordo com a relatora.  
Promova-se a divulgação respectiva.  
Em 10/04/2015.*

  
**SIRLENE NUNES ARÊDES**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação